

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2022

(Processo Administrativo n°040/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA — CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/05/2022

Horário: 10:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 12/05/2022	
Propostas recebidas até as 09h30min do dia 25/05/2022	
Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 25/05/2022	



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do



Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e**

empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e

que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio

do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados

data e horário limite estabelecido

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item.
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no pais;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou

que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das

fórmulas:

LG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item

pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2 Os óleos lubrificantes e graxas deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê

a Resolução № 804, de 20 de dezembro de 2019.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.11 Informações Complementares:

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação

de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15 DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem



prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;



21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois

anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo

prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.



21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA CEP: 48.925-000.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.sobradinho.ba.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 11 de maio de 2022

Thaciana Carla Silva Mangabeira Pregoeira – PMS Decreto nº. 004/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

_	_			
1.	O	B	IF1	ΓO

- **1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	200		
02	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	170		
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	600		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 PARA MOTORES A	LT.	520		

	DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO			
	RECUPERADO.			
05	FLUÍDO DE FREIO DOT 4,	UND.	170	
	EMBALAGEM DE 500 ML.			
06	FLUÍDO DE FREIO DOT 3,	UND.	105	
	EMBALAGEM DE 500 ML.			
07	ADITIVO PARA RADIADOR,	LT.	260	
	EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
	FILTRO SEPARADOR			
08	R120LJ10MAQUI / N°	UND.	36	
08	ORIGINAL: 2R0127177J OU	UND.	30	
	EQUIVALENTE. = FCD30123			
	FILTRO DE AR XL 2060 / N°			
	ORIGINAL: 2R0129620D OU	UND.	12	
09	EQUIVALENTE.= AP7998 =			
	WAP285			
	FILTRO DE ÓLEO LB 283 / N°			
	ORIGINAL: 2P0115403 OU			
10	EQUIVALENTE. = PSL283 =	UND.	12	
	W0612			
	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD			
11	4000 - N° ORIGINAL: 2P0127177	UND.	12	
	OU EQUIVALENTE. = PSC706			
	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE			
12	NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32)	UND.	91	
	20 LITROS.			
43	FILTRO DE AR FAP-9112 OU	LINE	40	
13	EQUIVALENTE. = ARL3751	UND.	12	

FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD- 15 2157 OU EQUIVALENTE. = UND. 12	
15 2157 OU EQUIVALENTE. = UND. 12	
PSC499	
FILTRO DE CABINE AKX-3569 UND. 12	
OU EQUIVALENTE. = ACP600	
FILTRO DE AR WR-317 OU UND. 18	
17 EQUIVALENTE. = ARS1014 UND. 18	
FILTRO DE ÓLEO WO-421 OU	
18 EQUIVALENTE. = PSL657 UND. 18	
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-	
19 0771 OU EQUIVALENTE. = UND. 18	
PEC3023	
FILTRO DE CABINE AKX-3548 UND. 18	
OU EQUIVALENTE = ACP105	
FILTRO DE AR FAP-7007 OU UND. 18	
EQUIVALENTE. = ART6098	
FILTRO DE ÓLEO WO-545 OU UND. 18	
EQUIVALENTE. = PSL545	
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-	
23 1630 OU EQUIVALENTE. = UND. 18	
GI50/7	
FILTRO DE CABINE AKX-35163 UND. 18	
OU EQUIVALENTE. = ACP303	
FILTRO DE AR FAP-2827 OU UND. 37	
EQUIVALENTE. = ARL8832	
FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU UND. 40	
EQUIVALENTE. = PSL619	

	FILTRO DE CABINE AKX-3536		_	
27	OU EQUIVALENTE. = ACP003	UND.	37	
20	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU	LIND	Γ0	
28	EQUIVALENTE. = PSL55	UND.	50	
29	FILTRO DE AR FAP-2831 OU	UND.	38	
23	EQUIVALENTE. = ARL4150	OND.	36	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-			
30	1660 OU EQUIVALENTE. =	UND.	172	
	GI04/7			
31	FILTRO DE CABINE AKX-35323	UND.	111	
	OU EQUIVALENTE. = ACP906	U		
32	FILTRO DE AR FAP-4033 OU	UND.	112	
	EQUIVALENTE = ARL4147			
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-			
33	1610 OU EQUIVALENTE. =	UND.	112	
	GI40/7			
34	FILTRO DE AR FAP-9054 OU	UND.	81	
	EQUIVALENTE. = ARL4152			
35	FILTRO DE AR JFA-0507 OU	UND.	5	
	EQUIVALENTE. =ARL4139			
36	FILTRO DE ÓLEO JFO-0315 OU	UND.	5	
	EQUIVALENTE. = PSL152			
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC-		40	
37	207/2 OU EQUIVALENTE. =	UND.	10	
	PC949			
38	FILTRO DE CABINE AKX-1995	UND.	5	
	OU EQUIVALENTE. = ACP483			
39	FILTRO DE AR FAP-3271/4 OU	UND.	5	
	EQUIVALENTE. = ARL5140			

40	FILTRO DE ÓLEO WOE-506 OU	UND.	5	
40	EQUIVALENTE. = PEL678	OND.	Э	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-			
41	0816/2 OU EQUIVALENTE. =	UND.	5	
	PC947			
	FILTRO DE CABINE AKX-1201/2			
42	OU EQUIVALENTE. = ACP837-	UND.	5	
	KIT			
	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO			
	LUBRIFICANTE SAE 15W40			
43	PARA MOTORES TURBO DIESEL	UND.	102	
	NÃO RECICLADO/NÃO			
	RECUPERADO.			
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO			
	SAE 5W40 SINTÉTICO PARA			
44	MOTORES A GASOLINA, NÃO	LT	24	
	RECICLADO/NÃO			
	RECUPERADO.			
45	FILTRO DE AR FAP-2214 OU	UND.	10	
	EQUIVALENTE. = ARL6096	OND.	10	
46	FILTRO DE ÓLEO WO-340 OU	UND.	10	
	EQUIVALENTE. = PSL560	0.1.5.	10	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-			
47	1620 OU EQUIVALENTE. =	UND	10	
	GI08/1			
48	FILTRO DE CABINE AKX-35279	UND.	10	
	OU EQUIVALENTE = ACP305	OND.	10	
49	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU	UND.	129	
	EQUIVALENTE.= PSL55			

50	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO	LT	80	
51	RECUPERADO. FILTRO DE AR JFA-0292/2 OU	UND.	5	
	EQUIVALENTE. = ARS7065			
52	FILTRO DE ÓLEO JFO-0211 OU EQUIVALENTE. = PSL127	UND.	5	
53	FILTRO DE CABINE AKX-1965 OU EQUIVALENTE. = ACP886	UND.	5	
54	FILTRO DE AR FAP-3269 OU EQUIVALENTE. = ARL8829	UND.	5	
55	FILTRO DE CABINE AKX-35723 OU EQUIVALENTE. = ACP126	UND.	5	
56	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 05W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	48	
57	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	5	
58	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	10	
59	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	5	
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD- 0777 OU EQUIVALENTE. = PEC3029	UND.	10	

61	FILTRO DE CABINE AKX-1993 OU EQUIVALENTE. = ACP843	UND.	10	
62	FILTRO PRIMÁRIO DE AR P784457 / N° ORIGINAL: A4760940004 OU 6EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	6	
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P550632/ N° ORIGINAL: 90609000051 OU EQUIVALENTE. = PEC3022 = FCD0768	UND.	6	
64	FILTRO DE AR - P750003 / N° ORIGINAL: A4760940104 OU EQUIVALENTE. = ASR941	UND.	6	
65	FILTRO DE ÓLEO- P576663 / N° ORIGINAL: A0001801709 OU EQUIVALENTE. = PEL2002 = WOE450	UND.	6	
66	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	5	
67	FILTRO DE ÓLEO – 2995655 OU EQUIVALENTE. = PSL655 = W0331	UND.	6	
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- 500086009 OU EQUIVALENTE. = PEC3045 = FCD0778 = PU7004	UND.	6	

	FILTRO SECADOR- 5801671974			
69	OU EQUIVALENTE. = PSD940 =	UND.	6	
	FCD3029			
	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 /N°			
70	ORIGINAL: 0001801609 OU	UND.	6	
70	EQUIVALENTE. = PEL2003 =	OND.	0	
	WOE440			
	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE			
71	3022 / N° ORIGINAL:	UND.	6	
/1	9060920205 OU EQUIVALENTE.		0	
	= PEC3033 = FCD0768			
	FILTRO SEDIMENTADOR -			
	R120L10MBAQII / N° ORIGINAL:			
72	A9584770115 OU	UND.	6	
	EQUIVALENTE. = PSD920/2 =			
	FCD30124/F			
	FILTRO DE AR- XL2109 / N°			
72	ORIGINAL: A3740947104 OU	LIND	6	
73	EQUIVALENTE. = ARS9838 =	UND.	6	
	WAP382			
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-			
74	KX435D OU EQUIVALENTE. =	UND.	24	
	PEC3014 = FCD052			
75	FILTRO DE ÓLEO- REL814 OU	UND.	24	
/5	EQUIVALENTE.= PEL2011	OND.	24	
	FILTRO SEPARADOR-			
76	R120LJ10MAQII OU	UND.	24	
	EQUIVALENTE. = FCD30123			
				l

	ILTRO DE ÓLEO- LE 2003 / N°			
	ORIGINAL: 1801609 OU		_	
77 E0	QUIVALENTE. = PEL2003 =	UND.	12	
w	VOE440			
FI	ILTRO DE COMBUSTIVEL- CE			
	022 / N° ORIGINAL: 901251 OU	LIND	12	
78 EC	QUIVALENTE.=	UND.	12	
Pi	PEC3022=FCB0768			
FI	ILTRO SEDIMENTADOR- FBS			
79	60/1 / N° ORIGINAL:	UND.	12	
	760927301 OU EQUIVALENTE.	OND.	12	
=	PSD460/1 = FCD2056			
FI	ILTRO DE AR XL 2107 / N°			
80	ORIGINAL: A6345280306 OU	UND.	12	
	QUIVALENTE = ARS9839 =			
A	F25997.			
FI	ILTRO DE ÓLEO- LB 283 / N°			
81	ORIGINAL: 2P0115403 OU	UND.	24	
	QUIVALENTE. = PSL283 =	OND.		
w	VO612			
FI	ILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD			
82	.000 / N° ORIGINAL:	UND.	24	
	P0127177 OU EQUIVALENTE.	OND.	4	
=	PSC706			
FI	ILTRO DE AR- XL 2060 / N°			
83	ORIGINAL: 2R0129620D OU	UND.	24	
	QUIVALENTE. = AP7998 =	OND.	4 7	
w	VAP285			

84	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE ATF NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	20	
85	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	30	
86	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	8	
87	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	10	
88	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	50	
89	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	8	
90	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	8	

	FILTRO TRANSMISSÃO			
103	REF. 3283655 OU	UND.	6	
	EQUIVALENTE.			
104	FILTRO DE CABINE 7T7358 OU	UND.	6	
104	EQUIVALENTE	OND.		
105	FILTRO DE CABINE 2314487 OU	UND.	6	
103	EQUIVALENTE. = 2321732	OND.		
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL –	UND.	8	
	1561200 OU EQUIVALENTE.			
107	FILTRO SEPARADOR – 3619554	UND.	6	
	OU EQUIVALENTE. = 1454501		•	
	FILTRO DE ÓLEO - 7W2326 OU			
108	EQUIVALENTE = PSL675 =	UND.	12	
	WO440			
	FILTRO TRANSMISSÃO –			
109	1194740 OU EQUIVALENTE. =	UND.	6	
	9968353			
	FILTRO RESPIRO TANQUE			
110	HIDRÁULICO - 9R9925 OU	UND.	6	
	EQUIVALENTE.= D139225			
111	FILTRO HIDRÁULICO – 1261817	UND.	6	
	OU EQUIVALENTE.			
	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO			
112	MOTOR – 2277448 OU	UND.	6	
	EQUIVALENTE.			
	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO			
113	MOTOR – 2277449 OU	UND.	6	
	EQUIVALENTE.			

	FILTRO DE AR C27830 OU			
114	EQUIVALENTE. = ARS9839 =	UND.	6	
	AF25997			
	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X			
115	OU EQUIVALENTE. = PEC3014 =	UND.	6	
	FCD0952			
	FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU			
116	EQUIVALENTE. = PEL2011 =	UND.	6	
	REL814			
	FILTRO DE CABINE CU22018 OU			
117	EQUIVALENTE. = ACP429/9 =	UND.	6	
	AKX4006-2			
	FILTRO DE AR TR1826 OU			
118	EQUIVALENTE. = AP9836 =	UND.	12	
	WAP346			
	FILTRO DE ÓLEO TB171 OU			
119	EQUIVALENTE. = PSL301 =	UND.	12	
	WO650			
120	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1	UND.	12	
120	OU EQUIVALENTE. = FCD2056	OND.	12	
	FILTRO DE AR ARP37 OU			
121	EQUIVALENTE. = AP7998 =	UND.	6	
	WAP285			
	FILTRO DE ÓLEO OS33 OU			
122	EQUIVALENTE. = PSL283 =	UND.	6	
	WO612			
	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC743			
123	OU EQUIVALENTE. =	UND.	6	
	6754796140 = FCD2088			

	FILTRO DE AR- XL 2150 / N°			
40.4	ORIGINAL: 9585280206 OU			
124	EQUIVALENTE. = ARS9841 =	UND.	6	
	WAP179			
	FILTRO DE AR PRIMARIO-			
125	ARR535 OU EQUIVALENTE. =	UND.	6	
	ARS9839 = AF25997			
126	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU	UND.	8	
120	EQUIVALENTE. = PSL619	OND.	8	
127	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO-	UND.	12	
127	32/925682 OU EQUIVALENTE.	OND.	12	
	FILTRO TRANSMISSÃO			
128	581/18063 OU 581M8563 OU	UND.	12	
	EQUIVALENTE. = 581/18076			
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
129	320/07394 OU 320/07155 OU	UND.	12	
	EQUIVALENTE. = 320/07155			
	FILTRO DIESEL 32/925694 OU			
130	32/925915 OU EQUIVALENTE. =	UND.	12	
	8780344			
131	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346	UND.	12	
	OU EQUIVALENTE.			
	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO			
132	MOTOR HL740-9S. = PSL280 =	UND.	8	
	RL333 = WO680			
	FILTRO COMBUSTÍVEL			
133	PEQUENO SEM DRENO HL740-	UND.	8	
	9S. = PSC72/2 = FCD2045B			

				I	
134	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO COM DRENO HL740-	UND.	8		
	9S. = RC43 = PSC410 = FCD2041				
	FILTRO COMBUSTIVEL COM				
135	DRENO HL740-9S. = \$3015 =	UND.	8		
	PSD90/1 = FCD2052				
136	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HL740-	UND.	8		
130	9S . = 6001854110	OND.	0		
137	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	8		
137	HL740-9S . = 6001854120	OND.	8		
	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZF				
138	BLINDADO HL740-9S. =	UND.	4		
	8449498				
	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO				
139	DE PILOTAGEM HL740-9S. =	UND.	6		
	31LH60071				
140	ELEMENTO FILTRO HIDÁULICO	UND.	6		
140	SUCÇÃO HL740 9S = 31E34529	OND.			
	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO				
141	DO RESPIRO TANQUE HL740-9S.	UND.	4		
	= 31EE02110				
142	FILTRO DE CABINE HL740-9S. =	UND.	6		
142	71LM00290	OND.			
	FILTRO PRIMÁRIO DO AR				
143	CONDICIONADO HL 740 - 9S =	UND.	4		
	11N690770				
	1		1	1	

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1 º, da Lei 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos supracitados produtos são essenciais pois fazem parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança daqueles que os utilizam.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/20216, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRTÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor



ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital

Municipal

2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

2.025 – Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.076 – Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

2.084 – Gestão das Ações de vigilância sanitária

2.085 - Enfrentamento da emergência de saúde - nacional - coronavírus

(covid-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00



ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social 2.029 — Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

2.059-manut. Do programa benefícios eventuais

2.087 - ações suas - enfrent. da emerg. de saúde - nacional - coronavírus

(covid-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

7. RECEBIMENTO E CIRTÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.



7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- **8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** A Contratante obriga-se a:
- **9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- **9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.2.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.1.** recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo

dará ciência à Administração.

10.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o

acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$

17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº

8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

pagamento neara sobrestado até que a contratada providencie as medidas sancadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

a critério da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.



- **12.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- **12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **13.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **13.1.2.** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **13.1.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- **13.1.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.1.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- **13.1.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;
- **13.1.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- **13.1.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. DAS AMOSTRAS

16.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **17.1** As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.
- **17.2** Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Os óleos lubrificantes e graxas deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução Nº 804, de 20 de dezembro de 2019.

d) Documentação complementar:



- d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem emseu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutra, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- **17.4** O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- **17.2.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- **17.3.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **17.4.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- **17.5.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.



18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.2.** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- **18.3.** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **18.4.** Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- **18.5.** A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **18.6.** Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- **18.7.** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI;
- **18.8.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

19.2. Preço máximo aceitável:

- **20.1.1.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos
- **20.1.2.** Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação



com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP Valor da proposta final após a fase de lances;
- MP Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;
- **20.2.2.** Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 040/2022

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE					
01	5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES	LT.				
	A GASOLINA, NÃO	21.				
	RECICLADO/NÃO RECUPERADO.					
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE					
02	15W40 SEMISINTÉTICO PARA					
02	MOTORES A GASOLINA, NÃO	LT.				
	RECICLADO/NÃO RECUPERADO.					
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE					
00	5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES					
03	A GASOLINA, NÃO	LT.				
	RECICLADO/NÃO RECUPERADO.					
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE					
	15W40 PARA MOTORES A DIESEL,					
04	NÃO RECICLADO/NÃO	LT.				
	RECUPERADO.					
OF	FLUÍDO DE FREIO DOT 4,	LIND				
05	EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.				
06	FLUÍDO DE FREIO DOT 3,	UND.				
00	EMBALAGEM DE 500 ML.	OND.				
07	ADITIVO PARA RADIADOR,	LT.				
0,	EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LI.				
08	FILTRO SEPARADOR	UND.				
06	R120LJ10MAQUI / N° ORIGINAL:	UND.				

	2R0127177J OU EQUIVALENTE. =			
	FCD30123			
	FILTRO DE AR XL 2060 / N°			
09	ORIGINAL: 2R0129620D OU	UND.		
	EQUIVALENTE.= AP7998 =	OND.		
	WAP285			
	FILTRO DE ÓLEO LB 283 / N°			
10	ORIGINAL: 2P0115403 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612			
	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD			
11	4000 - N° ORIGINAL: 2P0127177	UND.		
	OU EQUIVALENTE. = PSC706			
	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE			
12	NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) 20	UND.		
	LITROS.			
13	FILTRO DE AR FAP-9112 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ARL3751	01121		
14	FILTRO DE ÓLEO WOE-455 OU	UND.		
1	EQUIVALENTE. = PEL676	01121		
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-	UND.		
	2157 OU EQUIVALENTE. = PSC499	OND.		
16	FILTRO DE CABINE AKX-3569 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ACP600	OND.		
17	FILTRO DE AR WR-317 OU	UND.		
1	EQUIVALENTE. = ARS1014	OND.		
18	FILTRO DE ÓLEO WO-421 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = PSL657	OND.		

	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-			
19	0771 OU EQUIVALENTE. =	UND.		
	PEC3023			
	FILTRO DE CABINE AKX-3548 OU			
20	EQUIVALENTE = ACP105	UND.		
	FILTRO DE AR FAP-7007 OU			
21	EQUIVALENTE. = ART6098	UND.		
	FILTRO DE ÓLEO WO-545 OU			
22	EQUIVALENTE. = PSL545	UND.		
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-			
23	1630 OU EQUIVALENTE. = GI50/7	UND.		
	FILTRO DE CABINE AKX-35163 OU			
24	EQUIVALENTE. = ACP303	UND.		
	FILTRO DE AR FAP-2827 OU			
25	EQUIVALENTE. = ARL8832	UND.		
26	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU	LIND		
20	EQUIVALENTE. = PSL619	UND.		
27	FILTRO DE CABINE AKX-3536 OU	UND.		
27	EQUIVALENTE. = ACP003	UND.		
28	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU	UND.		
26	EQUIVALENTE. = PSL55	OND.		
29	FILTRO DE AR FAP-2831 OU	UND.		
23	EQUIVALENTE. = ARL4150	OND.		
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-	UND.		
	1660 OU EQUIVALENTE. = GI04/7	OND.		
31	FILTRO DE CABINE AKX-35323 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ACP906	OND.		
32	FILTRO DE AR FAP-4033 OU	UND.		
32	EQUIVALENTE = ARL4147	OND.		

33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI- 1610 OU EQUIVALENTE. = GI40/7	UND.		
34	FILTRO DE AR FAP-9054 OU EQUIVALENTE. = ARL4152	UND.		
35	FILTRO DE AR JFA-0507 OU EQUIVALENTE. =ARL4139	UND.		
36	FILTRO DE ÓLEO JFO-0315 OU EQUIVALENTE. = PSL152	UND.		
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC- 207/2 OU EQUIVALENTE. = PC949	UND.		
38	FILTRO DE CABINE AKX-1995 OU EQUIVALENTE. = ACP483	UND.		
39	FILTRO DE AR FAP-3271/4 OU EQUIVALENTE. = ARL5140	UND.		
40	FILTRO DE ÓLEO WOE-506 OU EQUIVALENTE. = PEL678	UND.		
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD- 0816/2 OU EQUIVALENTE. = PC947	UND.		
42	FILTRO DE CABINE AKX-1201/2 OU EQUIVALENTE. = ACP837-KIT	UND.		
43	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES TURBO DIESEL NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.		
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT		

45	FILTRO DE AR FAP-2214 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ARL6096	OND.		
46	FILTRO DE ÓLEO WO-340 OU	UND.		
10	EQUIVALENTE. = PSL560	OND.		
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-	UND		
	1620 OU EQUIVALENTE. = GI08/1	OND		
48	FILTRO DE CABINE AKX-35279 OU	UND.		
	EQUIVALENTE = ACP305			
49	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU	UND.		
	EQUIVALENTE.= PSL55			
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE			
50	5W 30 SINTÉTICO PARA MOTORES	LT		
	A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO			
	RECUPERADO.			
51	FILTRO DE AR JFA-0292/2 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ARS7065			
52	FILTRO DE ÓLEO JFO-0211 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = PSL127			
53	FILTRO DE CABINE AKX-1965 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ACP886			
54	FILTRO DE AR FAP-3269 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ARL8829			
55	FILTRO DE CABINE AKX-35723 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = ACP126			
	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE			
56	05W30 SINTÉTICO PARA	LT		
	MOTORES A DIESEL, NÃO			
	RECICLADO/NÃO RECUPERADO.			

57	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.		
58	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.		
59	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.		
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD- 0777 OU EQUIVALENTE. = PEC3029	UND.		
61	FILTRO DE CABINE AKX-1993 OU EQUIVALENTE. = ACP843	UND.		
62	FILTRO PRIMÁRIO DE AR P784457 / N° ORIGINAL: A4760940004 OU 6EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.		
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P550632/ N° ORIGINAL: 90609000051 OU EQUIVALENTE. = PEC3022 = FCD0768	UND.		
64	FILTRO DE AR - P750003 / N° ORIGINAL: A4760940104 OU EQUIVALENTE. = ASR941	UND.		
65	FILTRO DE ÓLEO- P576663 / N° ORIGINAL: A0001801709 OU EQUIVALENTE. = PEL2002 = WOE450	UND.		
66	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.		

	FILTRO DE ÓLEO – 2995655 OU			
67	EQUIVALENTE. = PSL655 = W0331	UND.		
60		LINID		
68	500086009 OU EQUIVALENTE. =	UND.		
	PEC3045 = FCD0778 = PU7004			
	FILTRO SECADOR- 5801671974			
69	OU EQUIVALENTE. = PSD940 =	UND.		
	FCD3029			
	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 /N°			
70	ORIGINAL: 0001801609 OU	UND.		
/ /	EQUIVALENTE. = PEL2003 =			
	WOE440			
	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE 3022	UND.		
71	/ N° ORIGINAL: 9060920205 OU			
/1	EQUIVALENTE. = PEC3033 =			
	FCD0768			
	FILTRO SEDIMENTADOR -			
70	R120L10MBAQII / N° ORIGINAL:			
72	A9584770115 OU EQUIVALENTE.	UND.		
	= PSD920/2 = FCD30124/F			
	FILTRO DE AR- XL2109 / N°			
	ORIGINAL: A3740947104 OU			
73	EQUIVALENTE. = ARS9838 =	UND.		
	WAP382			
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- KX435D			
74	OU EQUIVALENTE. = PEC3014 =	UND.		
	FCD052			
	FILTRO DE ÓLEO- REL814 OU			
75	EQUIVALENTE.= PEL2011	UND.		

	FILTRO SEPARADOR-			
76	R120LJ10MAQII OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = FCD30123			
	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 / N°			
	ORIGINAL: 1801609 OU			
77	EQUIVALENTE. = PEL2003 =	UND.		
78 79	WOE440			
	FILTRO DE COMBUSTIVEL- CE			
70	3022 / N° ORIGINAL: 901251 OU	UND.		
/8	EQUIVALENTE.=	UND.		
	PEC3022=FCB0768			
	FILTRO SEDIMENTADOR- FBS			
70	460/1 / N° ORIGINAL: 3760927301	LINID		
79	OU EQUIVALENTE. = PSD460/1 =	UND.		
	FCD2056			
	FILTRO DE AR XL 2107 / N°			
90	ORIGINAL: A6345280306 OU	UND.		
80	EQUIVALENTE = ARS9839 =	OND.		
	AF25997.			
	FILTRO DE ÓLEO- LB 283 / N°			
81	ORIGINAL: 2P0115403 OU	UND.		
	EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612			
	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD			
82	4000 / N° ORIGINAL: 2P0127177	UND.		
	OU EQUIVALENTE. = PSC706			
	FILTRO DE AR- XL 2060 / N°			
83	ORIGINAL: 2R0129620D OU	UND.		
65	EQUIVALENTE. = AP7998 =	UND.		
	WAP285			

84	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE ATF NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.
85	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.
86	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.
87	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	
88	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.
89	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.
90	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.
91	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS E MANCAIS, BALDE DE 20 KG.	UND.
92	GRAXA AMARELA LITIO, BALDE DE 20 KG.	UND.
93	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS.	UND.

	ÓLEO 4 TEMPOS PARA				
94	COMPRESSOR, POLIDORA, E	UND.			
	COMPACTADOR.				
0.5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161				
95	OU EQUIVALENTE.= FCD0710/1	UND.			
0.0	FILTRO DE AR AP9834 OU	LIND			
96	EQUIVALENTE.	UND.			
97	FILTRO DE ÓLEO REF. 1R1804 OU	UND. EF. UND. 44 UND.			
97	EQUIVALENTE. = WAP163	OND.			
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.	LIND			
38	1R0762 OU EQUIVALENTE.	OND.			
99	FILTRO SEPARADOR REF. 3261644	LIND			
33	OU EQUIVALENTE.	OND.			
100	FILTRO DE AR PRINCIPAL REF.	HND			
100	2456375 OU EQUIVALENTE.	OND.			
101	FILTRO DE AR SECUNDARIO	LIND			
101	REF. 2456376 OU EQUIVALENTE.	OND.			
102	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774	HND			
102	OU EQUIVALENTE.	REF. UND. DARIO UND. ITE. R0774 UND. ISSÃO UND. ITE.			
103	FILTRO TRANSMISSÃO	LIND			
103	REF. 3283655 OU EQUIVALENTE.	OND.			
104	FILTRO DE CABINE 7T7358 OU	UND.			
104	EQUIVALENTE	OND.			
105	FILTRO DE CABINE 2314487 OU	UND.		 	
	EQUIVALENTE. = 2321732	J.10.			
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL –	UND.			
100	1561200 OU EQUIVALENTE.	UND.			
107	FILTRO SEPARADOR – 3619554 OU	UND.			
107	EQUIVALENTE. = 1454501	UND.			

FILTRO DE ÓLEO - 7W2326 OU					
	UND.				
	UND.				
OU EQUIVALENTE. = 9968353					
FILTRO RESPIRO TANQUE					
HIDRÁULICO - 9R9925 OU	UND.				
EQUIVALENTE.= D139225					
FILTRO HIDRÁULICO – 1261817	LINIS				
OU EQUIVALENTE.	UND.				
FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO					
MOTOR - 2277448 OU	UND.				
EQUIVALENTE.					
	HND				
	OND.				
EQUIVALENTE. = ARS9839 =	UND.				
AF25997					
FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X					
OU EQUIVALENTE. = PEC3014 =	UND.				
FCD0952					
FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU					
EQUIVALENTE. = PEL2011 =	UND.				
REL814					
FILTRO DE CABINE CU22018 OU					
EQUIVALENTE. = ACP429/9 =	UND.				
AKX4006-2					
	EQUIVALENTE = PSL675 = WO440 FILTRO TRANSMISSÃO — 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353 FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU EQUIVALENTE. = D139225 FILTRO HIDRÁULICO — 1261817 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR — 2277448 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR — 2277449 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = AF25997 FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD0952 FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = REL814 FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 =	EQUIVALENTE = PSL675 = WO440 FILTRO TRANSMISSÃO - 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353 FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU UND. EQUIVALENTE. = D139225 FILTRO HIDRÁULICO - 1261817 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - 2277448 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - 2277449 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = UND. AF25997 FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = UND. FCD0952 FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = UND. REL814 FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = UND.	EQUIVALENTE = PSL675 = WO440 FILTRO TRANSMISSÃO — 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353 FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU UND. EQUIVALENTE. = D139225 FILTRO HIDRÁULICO — 1261817 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR — 2277448 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR — 2277449 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = UND. AF25997 FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = UND. FCD0952 FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = UND. REL814 FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = UND.	EQUIVALENTE = PSL675 = WO440 FILTRO TRANSMISSÃO — 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353 FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO — 9R9925 OU UND. EQUIVALENTE. = D139225 FILTRO HIDRÁULICO — 1261817 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR — 2277448 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR — 2277449 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = UND. AF25997 FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = UND. FCD0952 FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = UND. REL814 FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = UND.	EQUIVALENTE = PSL675 = WO440 FILTRO TRANSMISSÃO - 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353 FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU UND. EQUIVALENTE. = D139225 FILTRO HIDRÁULICO - 1261817 OU EQUIVALENTE. FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - 2277448 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - 2277449 OU UND. EQUIVALENTE. FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = AR59839 = UND. AF25997 FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = UND. FCD0952 FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = UND. REL814 FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = UND.

			1	1	I	1
	FILTRO DE AR TR1826 OU					
118	EQUIVALENTE. = AP9836 =	UND.				
	WAP346					
119	FILTRO DE ÓLEO TB171 OU	UND.				
	EQUIVALENTE. = PSL301 = WO650	5				
120	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1	UND.				
120	OU EQUIVALENTE. = FCD2056	OND.				
	FILTRO DE AR ARP37 OU					
121	EQUIVALENTE. = AP7998 =	UND.				
	WAP285					
122	FILTRO DE ÓLEO OS33 OU	UND.				
122	EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	OND.				
	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC743 OU					
123	EQUIVALENTE. = 6754796140 =	UND.				
	FCD2088					
	FILTRO DE AR- XL 2150 / N°					
124	ORIGINAL: 9585280206 OU	UND.				
124	EQUIVALENTE. = ARS9841 =					
	WAP179					
	FILTRO DE AR PRIMARIO- ARR535					
125	OU EQUIVALENTE. = ARS9839 =	UND.				
	AF25997					
426	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU	LIND				
126	EQUIVALENTE. = PSL619	UND.				
427	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO-	LINE				
127	32/925682 OU EQUIVALENTE.	UND.				
	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063					
128	OU 581M8563 OU EQUIVALENTE.	UND.				
	= 581/18076					
	1		<u> </u>	L		

	FILTRO DE COMBUSTÍVEL				
129	320/07394 OU 320/07155 OU	UND.			
	EQUIVALENTE. = 320/07155	0			
	FILTRO DIESEL 32/925694 OU				
130	32/925915 OU EQUIVALENTE. =	UND.			
	8780344				
	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346				
131	OU EQUIVALENTE.	UND.			
	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO				
132	MOTOR HL740-9S. = PSL280 =	UND.			
	RL333 = WO680				
	FILTRO COMBUSTÍVEL PEQUENO				
133	SEM DRENO HL740-9S. = PSC72/2	UND.			
	= FCD2045B				
	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO				
134	COM DRENO HL740-9S. = RC43 =	UND.			
	PSC410 = FCD2041				
	FILTRO COMBUSTIVEL COM				
135	DRENO HL740-9S. = \$3015 =	UND.			
	PSD90/1 = FCD2052				
136	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HL740-	UND.			
130	9S . = 6001854110	OND.			
127	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.			
137	HL740-9S . = 6001854120	UND.			
138	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZF	UND.			
130	BLINDADO HL740-9S. = 8449498	UND.			
	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO				
139	DE PILOTAGEM HL740-9S. =	UND.			
	31LH60071				
L	l .		1		1

140	ELEMENTO FILTRO HIDÁULICO SUCÇÃO HL740 9S = 31E34529	UND.		
141	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DO RESPIRO TANQUE HL740-9S. = 31EE02110	UND.		
142	FILTRO DE CABINE HL740-9S. = 71LM00290	UND.		
143	FILTRO PRIMÁRIO DO AR CONDICIONADO HL 740 - 9S = 11N690770	UND.		

- 1- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.
- 2- Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas no Termo de Referência e anexos.
- 3- Havendo divergência entre BLL COMPRAS e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.
- 4- O licitante DEVE observar TODOS os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.
 - 4.1- <u>A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.</u>



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

Ν	0					
IV						

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA — CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 040/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _________, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _______, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto é o registro de preços para eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou
- entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante
- anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que
- couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas
- por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos
- órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de
- eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro
- de preços;
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela
- estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não
- prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas

enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não

ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não

podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou



5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente,

nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas

no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



	Sobradinho - BA, de	de 20xx.
	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA	
	REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO	
	REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRO	GÃO GERENCIADOR
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX
REPRESE	ENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORI	NECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
fazem o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e
Empresa
CONTRATO №/20x
Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, com sed
no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/M
sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAI
BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravant
designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa
pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF so
nº, neste ato representada por seu Sócio Direto
seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato par
fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 007/2022 e Processo Administrativo 040/2022
por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se regerá pelas suas norma
pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.
CLÁLICIUA PRIMATIRA. DO ORIETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº.



007/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital

Municipal

2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

2.025 – Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.076 – Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

2.084 – Gestão das Ações de vigilância sanitária

2.085 - Enfrentamento da emergência de saúde - nacional - coronavírus

(covid-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00

ORCAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

2.077 - Bloco de Atenção Social Básica - PSB

2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social 2.029 — Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

2.059-manut. Do programa benefícios eventuais

2.087 - ações suas - enfrent. da emerg. de saúde - nacional - coronavírus

(covid-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail:

protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos

termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições

abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento,

apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro

de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em

contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio

previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência e prazo de garantia;



- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará

ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e

prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sancões penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 14.3 As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

	Sobradinho - BA, de de 20xx.	
•	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA	
	REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO	
	CONTRATANTE	
	EMPRESA	
	REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	;	
Nome:		
CPF/MF n.º		
2	;	
Nome:		
CPF/MF n º		